

Processo n.: @REC 19/00608917

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 577/2018, exarado no Processo n. @RLA-17/00510565

Interessado: Sérgio Hickel do Prado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 24/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto na forma estabelecida pelo art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 577/2018, exarado na Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2018, nos autos n. @RLA -17/00510565, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. tornar insubsistentes os itens 2.3.1 e 2.3.2 do Acórdão recorrido, cancelando, consequentemente, as multas respectivas;

1.2. ratificar os demais itens da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Sérgio Hickel do Prado e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 2/2021

Data da sessão n.: 03/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC